



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Determina a **FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE DOURADOQUARA-MG** na forma em que especifica e dá outras providências."

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 "Declara estado de Calamidade pública",

Em observância às medidas de prevenção e combate ao coronavírus adotadas pelo Decreto Municipal nº 20/2020 que "instituiu o comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus", Decreto 21/2020 "medidas de prevenção, contágio", Decreto 27/2020 "Criou a Blitz de combate ao Covid 19", Portaria 13/2020 "ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19", Decreto 32/2020 "uso obrigatório de mascaras", Decreto 34/2020 regulamentou acesso no salão de velório, Decreto 48/2020 "proibição de celebrações presencial de cultos, celebrações e atividades religiosas", Decreto 58/2020 Regulamentou atividades Escolares, Decreto 60/2020 Nomeou agentes Fiscalizadores de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, Decreto 61/2020 "Determinou Fechamento de Academias", Decreto 62 Adesão ao Plano Minas Consciente, Decreto 66/2020 "instituiu Protocolo de manejo, profilaxia e ações de combate ao Covid-19", Decreto 77/2020 Manteve o FECHAMENTO DE ACADEMIAS, E FLEXIBILIZOU FUNCIONAMENTO DE SALÕES DE BELEZA E HOTÉIS, Decreto 85/2020 Flexibilização de academias, Prática esportiva local, igrejas e bares conforme regras de restrições; Decreto 86/2020 Retomada do ponto eletrônico no âmbito da Administração Municipal.

Considerando ainda que o Município de Douradoquara-MG de acordo com as novas regras do Programa Minas Consciente a partir do dia 08 de agosto de 2020 avançou para a onda amarela;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 27 de agosto de 2020, fica determinado a **FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE DOURADOQUARA-MG**, conforme a seguir:

Paragrafo Único – Os estabelecimentos comerciais do município de Douradoquara como **ACADEMIAS, PRÁTICA ESPORTIVA LOCAL, CULTOS RELIGIOSOS, BARES** dentre outros afins, poderão funcionar sem a barreira sanitária, limitado o atendimento, circulação ou permanência de seus clientes, conforme regras de restrições estabelecidas em cada local pelos **AGENTES FISCALIZADORES DO PLANO MINAS CONSCIENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19** e a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

§ 1º – As **ACADEMIAS** poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade, obedecendo as seguintes regras:

- I- Somente com horários agendados;
- II- Deverá haver dispositivo de álcool em gel 70% em vários locais da academia;
- III- Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento. A higienização geral dos aparelhos deverá ser feita e também do piso com solução de **hipoclorito de sódio**.
- IV- Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelo aluno;
- V- O posicionamento dos equipamentos devem garantir a distância mínima de 3 metros entre alunos;

§ 2º – As **IGREJAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS** estão autorizadas desde que adotem as medidas de segurança como:

- I- Como distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- II- Restrição de 40% da capacidade total do local;
- III- Evitar pratica de aproximação entre as pessoas;
- IV- Todos devem usar mascara de proteção facial;
- V- Os recipientes de coleta de dinheiro não devem circular pelas mãos das pessoas;
- VI- Disponibilização de álcool em gel 70% para os frequentadores;
- VII- Higienização de bancos e itens de uso coletivo;
- VIII- Idosos e crianças não poderão participar das atividades religiosas;

§ 3º – Os **BARES** poderão funcionar com a capacidade máxima de lotação reduzida em 40%, obedecendo ainda o seguinte:

- I- As mesas deverão ter uma distância de 2 metros, no local é obrigatório ter álcool em gel 70% para uso dos clientes, sendo vedada a colocação de mesas e cadeiras em calçadas e passeios públicos.
- II- Os funcionários e/ou donos dos estabelecimentos deverão usar mascara de proteção facial, assim como assepsia das mãos com frequência e uso de álcool gel 70%.
- III- Os clientes deverão usar mascara e retirar somente para consumir bebidas ou alimentos;
- IV- Ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo das 8h às 21horas;
- V- O proprietário ou responsável pelo estabelecimento deve afixar na entrada ou em outros pontos estratégicos de forma visível a todos os clientes através de cartaz, informação precisa do horário e regras de funcionamento;

§ 4º - Os estabelecimentos citados deverão afixar **cartazes informativos sobre o limite máximo de pessoas, uso obrigatório de máscaras e disponibilizar o álcool em gel 70%**.

§ 5º - Os estabelecimentos deverão proceder a higienização dos balcões de atendimento após o atendimento de cada cliente.

Extrato de Public
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

§ 6º - Todos os estabelecimentos citados no presente decreto deverão assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO REGRAS DE LOTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ANEXO I.

§ 7º - As medidas descritas e estipuladas neste decreto poderão ser intensificadas ou flexibilizadas pelos AGENTES FISCALIZADORES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, em conjunto com a POLICIA MILITAR e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

§ 8º - Das **PRATICAS ESPORTIVAS**: Fica temporariamente vedado a realização de amistosos contra equipes de outras cidades, **sendo permitido somente a pratica esportiva local** obedecendo as regras do plano minas consciente conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de **responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** a realização e organização dos jogos mediante a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO REGRAS DE LOTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ANEXO I .

Art. 2º – Os AGENTES FISCALIZADORES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 atuarão em conjunto com a Policia Militar de Douradoquara-MG e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL para cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, bem como para o fiel cumprimento daquelas medidas já determinadas nos Decretos Municipais Anteriores.

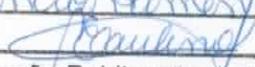
Art. 3º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará, na lavratura de **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou FECHAMENTO**, recolhimento e a **suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –**, além da responsabilização administrativa, civil, penal e multas nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 26 de agosto de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Murai
Publicado em 26/08/2020
referente determina a
realização de
funcionamento (...)


Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I	
TERMO DE RESPONSABILIDADE - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO REGRAS DE LOTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19	
NOME DO IMÓVEL:	
ENDEREÇO:	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
ÁREA DO TOTAL DO IMÓVEL: _____ M ²	
LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19: N° _____	PESSOAS.
DIAS DE FUNCIONAMENTO: _____	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO: _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____	

Eu (nome), _____ responsável local pela (nome do estabelecimento) _____ me comprometo a seguir as determinações do **DECRETO MUNICIPAL N° _____/2020** em observância às regras de funcionamento estabelecidas neste formulário, sob pena de lavratura de **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou FECHAMENTO**, recolhimento e a **suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF**.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
LOCAL

AGENTE FISCALIZADOR DO
PLANO MINAS CONSCIENTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU FECHAMENTO PELO COVID-19

NOME OU RAZÃO DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

CEP: _____

Em ____/____/2020 às ____:____horas, eu abaixo assinado, tendo constatado que a pessoa, empresa ou estabelecimento acima citado estava atuando e ou funcionando em desacordo com as regras municipais de prevenção, enfrentamento e contágio da Covid-19;

OBSERVAÇÕES: _____

O que constitui infração às determinações dos Decretos e medidas de enfrentamento Municipais, e em especial do Decreto 061/2020, pelo que lavrei a presente NOTIFICAÇÃO DE:

- () ADVERTÊNCIA;
() SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO;
() FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO;

FICA ASSIM O(A) NOTIFICADA PARA QUERENDO APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR: _____

LOCAL/DATA: _____

REGISTRE-SE QUE O NOTIFICADO SE RECUSOU A ASSINAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO MOTIVO PELO QUAL ASSINAM AS TESTEMUNHAS ABAIXO:

NOME ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME ASSINATURA: _____

CPF: _____